



ESTADO DE SERGIPE  
Prefeitura Municipal de Itabaiana

---

**LEI Nº 2.309/2019**  
**De 21 de outubro de 2019.**

Institui a campanha permanente de conscientização da depressão infantil e na adolescência, no âmbito municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Itabaiana aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituída a campanha permanente de conscientização da depressão infantil e na adolescência no âmbito municipal.

**Art. 2º.** O poder executivo regulamentará esta Lei, no prazo máximo de 90 (noventas) dias, a contar da data de sua publicação.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

**Art. 4º.** Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Itabaiana/SE,  
21 de outubro de 2019

**VALMIR DOS SANTOS COSTA**  
*Prefeito do Município de Itabaiana.*



ESTADO DE SERGIPE  
Prefeitura Municipal de Itabaiana

---

**LEI Nº 2.308/2019**  
**De 21 de outubro de 2019.**

Dispõe sobre o nome de Rua do Município e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Itabaiana aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** A atual Rua Projetada D localizada no Bairro Marcela, no loteamento Santa Mônica II, com início na Avenida Manoel Francisco da Cunha, entre as quaras (N e H) e finalizando na Rua José Teles de Mendonça passará a denominar-se de Rua Luiz Carlos Menezes (batatinha).

**Art. 2º.** Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrária.

Gabinete do Prefeito do Município de Itabaiana/SE,  
21 de outubro de 2019

**VALMIR DOS SANTOS COSTA**  
*Prefeito do Município de Itabaiana.*



ESTADO DE SERGIPE  
Prefeitura Municipal de Itabaiana

---

**LEI Nº 2.307/2019**  
**De 21 de outubro de 2019.**

Dispõe sobre o nome de Rua do  
Município e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Itabaiana aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** A atual Rua Projetada E localizada no Bairro Marcela, no loteamento Santa Mônica II, com início na Avenida Manoel Francisco da Cunha, entre as quaras (R e E) e finalizando na Rua José Teles de Mendonça passará a denominar-se de Rua José Menezes Neto (zé do PSTU).

**Art. 2º.** Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrária.

Gabinete do Prefeito do Município de Itabaiana/SE,  
21 de outubro de 2019

**VALMIR DOS SANTOS COSTA**  
*Prefeito do Município de Itabaiana.*



ESTADO DE SERGIPE  
Prefeitura Municipal de Itabaiana

---

**LEI Nº 2.306/2019**  
**De 21 de outubro de 2019.**

Dispõe sobre o nome de Praça do Município e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Itabaiana aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** A atual Praça recém construída no Loteamento Paraíso da Serra, no Bairro Oviêdo Teixeira, passará a denominar-se de Praça MANOEL DE OLIVEIRA SANTOS (conhecido popularmente por Mané de Dona).

**Art. 2º.** Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrária.

Gabinete do Prefeito do Município de Itabaiana/SE,  
21 de outubro de 2019

**VALMIR DOS SANTOS COSTA**  
*Prefeito do Município de Itabaiana.*



ESTADO DE SERGIPE  
Prefeitura Municipal de Itabaiana

---

**LEI Nº 2.305/2019**  
**De 21 de outubro de 2019.**

Dispõe sobre o nome de Rua Maria Izaltina Santos (Izaltina da Verdura) e dá outras providências.

○ **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Itabaiana aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** A Rua sem Denominação localizada no loteamento Jardim Esperança, no Bairro Mamede Paes Mendonça, entre as quadras: (1,4), (2,5), (3,6), e paralela a Rua Manoel Batista Maciel, tendo seu início na quadra 78 do mapa da cidade, com término ou finalizando em terrenos próximos ao Açude da Marcela, conforme mapa em anexo, passará a denominasse de Rua: MARIA IZALTINA SANTOS.

**Art. 2º.** Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrária.

Gabinete do Prefeito do Município de Itabaiana/SE,  
21 de outubro de 2019

**VALMIR DOS SANTOS COSTA**  
*Prefeito do Município de Itabaiana.*



ESTADO DE SERGIPE  
Prefeitura Municipal de Itabaiana

---

**LEI Nº 2.304/2019**  
**De 21 de outubro de 2019.**

Dispõe sobre o nome de Rua de  
nosso Município e dá outras  
providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Itabaiana aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** A atual Rua Projetada F localizada no Bairro Marcela, no loteamento Santa Mônica II, com início na Avenida Manoel da Cunha, entre as quaras (W e R) e (U e Q) e que finaliza na Rua João Francisco dos Reis passará a denominar-se de Rua Otília do Espírito Santos Rezende.

**Art. 2º.** Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrária.

Gabinete do Prefeito do Município de Itabaiana/SE,  
21 de outubro de 2019

  
**VALMIR DOS SANTOS COSTA**  
*Prefeito do Município de Itabaiana.*



ESTADO DE SERGIPE  
Prefeitura Municipal de Itabaiana

**LEI Nº 2.303/2019**  
**De 21 de outubro de 2019.**

Altera a Lei nº 2.073/2017 e dá  
outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Itabaiana aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Altera o §1º do art. 3º da Lei nº 2.073/2017, que passa a deter a seguinte redação:

“[...]”

Art. 3º

[...]”

§1º. O valor do Auxílio Uniforme, por parcela, será de:

a) 180 (cento e oitenta) UFM, para o cargo de Agente de Inspeção de Transporte Público;

b) 230 (duzentos e trinta) UFM, para os cargos de Agente de Trânsito e Guarda Municipal.

[...]”

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir do ano de 2020.

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Itabaiana/SE,  
21 de outubro de 2019

**VALMIR DOS SANTOS COSTA**  
*Prefeito do Município de Itabaiana.*